PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2342
Mov. 33

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 002/2022, PROTOCOLO N.º 19.278.521-9, CELEBRADO PELA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR E PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MODELAGEM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS E DE APOSTAS ESPORTIVAS NO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR**, com sede na Marechal Deodoro, n.º 950, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.556.225/00001-20, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Daniel Romanowski, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade n.º 7.721.892-0, e de outro a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.942.358/0001-46, situada à Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677, Vila São Francisco, CEP: 05339-005 - São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Professor Doutor CARLOS ANTONIO LUQUE, RG n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 078.334.318-34, e pela sua Diretora de Pesquisas, Sra. MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, RG n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 574.836.638-04, de conformidade com o disposto no Estatuto Social, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo art. 130, II da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Cláusula 14.1, II do contrato originário, mediante as seguintes condições:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 14/08/2024 16:06. Inserido ao protocolo **22.569.970-4** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 14/08/2024 16:04. Demais assinaturas na folha 2344a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b770fea1a30246caa5b6c01a4ee6f0c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2343
Mov. 33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo n.º 002/2022, firmado em 22/11/2022 no valor total originário de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais), reduzido em R$ 754.375,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) para R$ 3.495.625,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do Segundo Termo Aditivo firmado em 03/10/2023, consubstanciado na substituição do escopo dos Produtos "4, 5, 6 e 7 da Frente 1", pelos Produtos "1, 2, 3 e 4 da Frente 3 e supressão dos Produtos "3, 8, 9, 10, 11, 12 da Frente 1". Pelo presente instrumento, considerando que os Produtos "21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Frente 2" não foram demandados pela Contratante, o valor total do contrato consolida-se em R$ 2.985.625,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

O objeto da contratação consistiu na consultoria para a elaboração de estudo de modelagem para exploração dos serviços lotéricos e de apostas esportivas no estado do Paraná. Os estudos visaram o desenvolvimento e estruturação da exploração do mercado lotérico e de apostas esportivas no estado do Paraná, com apresentação de cenários e suas respectivas vantagens e desvantagens, construção de modelagem considerando o escopo técnico, econômico e jurídico dentro das melhores práticas do mercado e auxílio na condução dos procedimentos licitatórios.

Assim, fica rescindido o Contrato, conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Cláusula 14.1, II, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo n.º 002/2022, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 14/08/2024 16:06. Inserido ao protocolo **22.569.970-4** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 14/08/2024 16:04. Demais assinaturas na folha 2344a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b770fea1a30246caa5b6c01a4ee6f0c0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2344
Mov. 33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas aos serviços não processados até a data da presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Rescisório, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Datado e Assinado Eletronicamente

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente
LOTEPAR

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2024.08.14 13:35:20 -03'00'

Carlos Antonio Luque
Diretor-Presidente

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2024.08.14 13:17:05 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Testemunhas:

Cristina Sayuri Shikasho
CPF 042.448.369-69

Fabio Jose Veiga
CPF 701.720.130-20

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 14/08/2024 16:06. Inserido ao protocolo **22.569.970-4** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 14/08/2024 16:04. Demais assinaturas na folha 2344a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b770fea1a30246caa5b6c01a4ee6f0c0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 2344a
Mov. 33

Documento: **TERMODERESCISAOAMIGAVEL.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 14/08/2024 16:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX)** em 14/08/2024 16:07 Local: LOTTOPAR/GA, **Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX)** em 14/08/2024 16:13 Local: LOTTOPAR/DOP.

Inserido ao protocolo **22.569.970-4** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 14/08/2024 16:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b770fea1a30246caa5b6c01a4ee6f0c0**.